



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

**DIÁRIO OFICIAL**

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)  
Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024,  
Sexta – Feira, Suplementar.

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FABRICIO LIMA DA PAZ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	WENDER DE FRANCA DIAS
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETORA AUTARQUIA DE TRANSP. COLETIVO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DO DIORONDON	MESSIAS FERREIRA ALVES

RESPONSÁVEL  
ADMINISTRATIVO

### DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUCQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO  
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 498, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação de prazo do II MUTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2024, previsto na Lei Complementar n.º 496, de 11 de outubro de 2024, que estabelece as condições em que o Município de Rondonópolis e os sujeitos passivos, pessoa física ou jurídica, podem celebrar transação ou aderir ao parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ou não.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 13 de dezembro de 2024 o prazo final do II mutirão de negociação fiscal promovido pelo Município de Rondonópolis/MT, conforme estabelecido pela Lei Complementar n.º 496, de 11 de outubro de 2024.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.930, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 549.336,80 (*Quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 549.336,80 (*Quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.92 - 1.754.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 0	R\$	549.336,80
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>549.336,80</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1512 - Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 863	R\$	399.430,65
15.451.2103.1750 - Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 881	R\$	49.905,16
25.752.2103.2169 - Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 830	R\$	100.000,99
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>549.336,80</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.931, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **5.950.000,00** (*Cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante **R\$ 5.950.000,00** (*Cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 - 1.540.1070000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 338	R\$	150.000,00
3.1.91.13- 1.540.1070000 - Obrigações Patronais – 343	R\$	300.000,00
3.3.90.96 - 1.500.1001000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 344	R\$	1.450.000,00
12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais o Ensino Infantil		
3.1.90.11 - 1.540.1070000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 288	R\$	1.500.000,00
3.1.91.13- 1.540.1070000 - Obrigações Patronais – 293	R\$	600.000,00
3.3.90.96 - 1.500.1001000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 294	R\$	1.950.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.950.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Ensino Fundamental		
3.1.90.04 - 1.540.107000- Contratação Por Tempo Determinado – 335	R\$	2.550.000,00
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 - 1.500.1001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 356	R\$	1.400.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34 - 1.500.1001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 307	R\$	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.950.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.932, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 700.407,52 (*Setecentos mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos*)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 700.407,52 (*Setecentos mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.11 - 2.661.0000000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1385	R\$	179.333,45
3.3.90.30- 2.660.0000800- Material de Consumo – 1390	R\$	100.000,00
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, Eq. Volante, SCFV)		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 458	R\$	365.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 398	R\$	10.000,00
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 403	R\$	26.074,07
3.3.90.39 - 2.661.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1386	R\$	20.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>700.407,52</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43 – 2.660.0000800- -Subvenções Sociais – 1392	R\$	100.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 396	R\$	20.000,00
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30- 2.661.0000000 - Material de Consumo – 1384	R\$	59.439,20
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 437	R\$	85.000,00
08.244.2207.2255 - Serviços De Proteção Social Básica (CRAS, Eq. Volante, SCFV)		
3.3.90.30- 2.661.0000000 - Material de Consumo – 1389	R\$	139.894,25
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 455	R\$	296.074,07
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>700.407,52</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**LEI Nº 13.933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 600.000,00 (*seiscentos mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond. /IMPRO</b>		
<b>001 - IMPRO</b>		
09.272.4010.2259 Contribuição Previdência IMPRO		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
<b>001 - IMPRO</b>		
09.271.4010.2280 Contribuir ao Pasep		
3.3.90.47.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	400.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO</b>		
<b>001 - IMPRO</b>		
09.122.4010.1823 Ampliar Sede do IMPRO		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
<b>001 - IMPRO</b>		
09.122.4010.2116 Manutenção Atividades IMPRO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	200.000,00
3.3.90.14.00.00 –Diárias Pessoa Civil		50.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.3º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.934, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil de reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO</b>		
<b>001 - IMPRO</b>		
09.272.4010.2119 Manutenção Fundo de Previdência		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias	R\$	9.700.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>9.700.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da proveniente do excesso de arrecadação de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Ativo Principal e 7.2.1.8.04.0.0.00.00 CPSSS Patronal –Servidor Ativo – principal no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil de Reais) na fonte de recurso 0.1.801.000000 Recursos Previdenciários.

**Art.3º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art.4º** Ficam alteradas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de novembro de 2023;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.935, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 171.000,00** (*Cento e setenta e um mil reais*)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante **R\$ 171.000,00** (*Cento e setenta e um mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 210	R\$	49.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 931	R\$	120.000,00
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas– 940	R\$	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>171.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 206	R\$	49.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 936	R\$	120.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

3.3.90.36 - 1.501.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 937	R\$	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>171.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.936, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Denominar de “LURDES ASSUNÇÃO BRAGA DE SOUZA” a feira do Jardim Atlântico localizada na Rua Monteiro Lobato, no bairro Jardim Atlântico, no município de Rondonópolis.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina Lei Municipal nº 8.916, de 13 de junho de 2016.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de “LURDES ASSUNÇÃO BRAGA DE SOUZA” a feira do Jardim Atlântico localizada na Rua Monteiro Lobato, no bairro Jardim Atlântico, no município de Rondonópolis.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.937, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 756.739,98 (*Setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos*).

CONSIDERANDO *readequação de Emenda Parlamentar da Srs. Vereadores Júnior Mendonça, Reginaldo Santos e Cláudio da Farmácia, com destinação para modernização do cabeamento estruturado da Secretaria de Saúde Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 756.739,98 (*Setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.1041 - Equipar a Gestão do SUS		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 729	R\$	100.927,30
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo – 735	R\$	94.157,30
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 741	R\$	561.655,38
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>756.739,98</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente – 573	R\$	756.739,98



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>756.739,98</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.938, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 468.484,43 (*Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos*).

CONSIDERANDO *readequação de Emenda Parlamentar do Sr. Vereador Ozeas Reis, com destinação para Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 468.484,43 (*Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 - Contribuições - 629	R\$	468.484,43
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>468.484,43</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente – 573	R\$	468.484,43
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>468.484,43</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.939, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.000.000,00 (*Três milhões de reais*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.701.000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.3210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**CONSIDERANDO** o repasse de Emenda Parlamentar n.º 232/2024 e Termo de Compromisso 421/2024 (anexo), destinado Custeio as Saúde no montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 710 de 25/02/2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** o extrato de repasse do recurso do Fundo Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 3.000.000,00 (*Três milhões de reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 – 1.621.3210000 – Contribuições	R\$	3.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
4.4.90.51-1.701.0000000- Obras e Instalações - 866	R\$	3.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.940, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 682.563,00* (*Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais*).

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

**CONSIDERANDO** a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que o auxílio financeiro complementar repassado mensalmente ao município pela União, mediante informe dos dados relativos aos profissionais de enfermagem que atendem pelo SUS ao Ministério da Saúde pelo sistema INVESTSUS;

**CONSIDERANDO** que a portaria estabelece um prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde,

**CONSIDERANDO** que os valores distribuídos abaixo, refere-se a uma média dos últimos repasses, para atender os meses de outubro, novembro e dezembro, de acordo com valores repassados ao município mensalmente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 682.563,00* (*Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.71.70 - 1.605.0000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – 1334	R\$	1.487,52
3.3.90.34 - 1.605.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1335	R\$	636.134,48
3.3.90.39 - 1.605.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1336	R\$	44.941,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>682.563,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 - 1.605.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1332	R\$	230.000,00
3.3.50.41 - 1.605.0000000 - Contribuições – 1333	R\$	190.189,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000604 - Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	262.374,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>682.563,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.941, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 836.038,00 (*Oitocentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 836.038,00 (*Oitocentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.39- 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –	R\$	836.038,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>836.038,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 165	R\$	836.038,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>836.038,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.942, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 263.000,00 (*Duzentos e sessenta e três mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 263.000,00 (*Duzentos e sessenta e três mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 931	R\$	263.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.608.2101.1872 - Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52- 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente– 919	R\$	120.000,00
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 936	R\$	100.000,00
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 914	R\$	43.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**LEI Nº 13.943 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 792	R\$	1.143.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 940	R\$	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.145.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 788	R\$	1.143.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

3.3.90.36 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 937	R\$	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.145.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 549.336,80 (*Quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 549.336,80 (*Quinhentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		
3.3.90.92 - 1.754.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 0	R\$	549.336,80
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>549.336,80</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1512 - Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 863	R\$	399.430,65
15.451.2103.1750 - Parque Natural Municipal Radialista Luiz Fernando de Campos e Parque Encontro das Águas Lamartine da Nóbrega		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 881	R\$	49.905,16
25.752.2103.2169 - Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
4.4.90.51 - 1.754.0000000 - Obras e Instalações - 830	R\$	100.000,99
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>549.336,80</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**DECRETO Nº 12.418, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de 5.950.000,00 (*Cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 5.950.000,00 (*Cinco milhões novecentos e cinquenta mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 - 1.540.1070000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - 338	R\$	150.000,00
3.1.91.13- 1.540.1070000 - Obrigações Patronais – 343	R\$	300.000,00
3.3.90.96 - 1.500.1001000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 344	R\$	1.450.000,00
12.365.2210.2301 - Remuneração e Encargos dos Profissionais o Ensino Infantil		
3.1.90.11 - 1.540.1070000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 288	R\$	1.500.000,00
3.1.91.13- 1.540.1070000 - Obrigações Patronais – 293	R\$	600.000,00
3.3.90.96 - 1.500.1001000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 294	R\$	1.950.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.950.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.2300 - Remuneração e Encargos dos Profissionais do Ensino Fundamental		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

3.1.90.04 - 1.540.1070000- Contratação Por Tempo Determinado – 335	R\$	2.550.000,00
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.34 - 1.500.1001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 356	R\$	1.400.000,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34 - 1.500.1001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 307	R\$	2.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>5.950.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.419, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 700.407,52 (*Setecentos mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos*)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 700.407,52 (*Setecentos mil e quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.1.90.11 - 2.661.0000000- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1385	R\$	179.333,45
3.3.90.30- 2.660.0000800- Material de Consumo – 1390	R\$	100.000,00
08.244.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, Eq. Volante, SCFV)		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 458	R\$	365.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 398	R\$	10.000,00
08.244.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica– 403	R\$	26.074,07
3.3.90.39 - 2.661.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1386	R\$	20.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>700.407,52</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.244.2207.2390 - Cooperações e Fomentos para Organizações Sociais		
3.3.50.43 – 2.660.0000800- -Subvenções Sociais – 1392	R\$	100.000,00
08.244.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 396	R\$	20.000,00
08.244.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30- 2.661.0000000 - Material de Consumo – 1384	R\$	59.439,20
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 437	R\$	85.000,00
08.244.2207.2255 - Serviços De Proteção Social Básica (CRAS, Eq. Volante, SCFV)		
3.3.90.30- 2.661.0000000 - Material de Consumo – 1389	R\$	139.894,25
3.3.90.32 - 1.500.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – 455	R\$	296.074,07
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>700.407,52</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.420, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond. /IMPRO</b>		
<b>001 - IMPRO</b>		
09.272.4010.2259 Contribuição Previdência IMPRO		
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$	200.000,00
<b>001 - IMPRO</b>		
09.271.4010.2280 Contribuir ao Pasep		
3.3.90.47.00.00-Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	400.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO</b>		
<b>001 - IMPRO</b>		
09.122.4010.1823 Ampliar Sede do IMPRO		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
<b>001 - IMPRO</b>		
09.122.4010.2116 Manutenção Atividades IMPRO		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	200.000,00
3.3.90.14.00.00 –Diárias Pessoa Civil		50.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		50.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>600.000,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.3º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.421, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil de reais)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de *R\$ 9.700.000,00 (Nove milhões e setecentos mil de reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04–Inst. de Prev. Social dos Serv. Publ. Mun. De Rond./IMPRO</b>		
<b>001 - IMPRO</b>		
09.272.4010.2119 Manutenção Fundo de Previdência		
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias	R\$	9.700.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>9.700.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da proveniente do excesso de arrecadação de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Ativo Principal e 7.2.1.8.04.0.0.00.00 CPSSS Patronal –Servidor Ativo – principal no valor de R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil de Reais) na fonte de recurso 0.1.801.000000 Recursos Previdenciários.

**Art.3º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art.4º** Ficam alteradas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 11 de novembro de 2023;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.422, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 171.000,00 (*Cento e setenta e um mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 171.000,00 (*Cento e setenta e um mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – 210	R\$	49.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 931	R\$	120.000,00
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas– 940	R\$	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>171.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo – 206	R\$	49.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 936	R\$	120.000,00
3.3.90.36 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	2.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Física – 937		
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>171.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.423, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 756.739,98 (*Setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos*).

CONSIDERANDO *readequação de Emenda Parlamentar da Srs. Vereadores Júnior Mendonça, Reginaldo Santos e Cláudio da Farmácia, com destinação para modernização do cabeamento estruturado da Secretaria de Saúde Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 756.739,98 (*Setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.1041 - Equipar a Gestão do SUS		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 729	R\$	100.927,30
10.122.2204.2205 -Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30 - 1.500.1002000 - Material de Consumo – 735	R\$	94.157,30
3.3.90.40 - 1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 741	R\$	561.655,38
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>756.739,98</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente – 573	R\$	756.739,98



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>756.739,98</b>
--------------------	------------	-------------------

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.424, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 468.484,43 (*Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos*).

CONSIDERANDO *readequação de Emenda Parlamentar do Sr. Vereador Ozeas Reis, com destinação para Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 468.484,43 (*Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2249 - Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 - 1.500.1002000 - Contribuições - 629	R\$	468.484,43
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>468.484,43</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.1037 - Equipar a Media e Alta Complexidade.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente – 573	R\$	468.484,43
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>468.484,43</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.425, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.000.000,00 (*Três milhões de reais*).

**CONSIDERANDO** a frustração de receita na fonte de recursos no código 1.701.000000-- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado e a diferença para mais projetada na fonte de recursos de detalhamento específico no seguinte código: 1.621.3210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual- Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

**CONSIDERANDO** o repasse de Emenda Parlamentar n.º 232/2024 e Termo de Compromisso 421/2024 (anexo), destinado Custeio as Saúde no montante de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

**CONSIDERANDO** Portaria n.º 710 de 25/02/2021 (anexo), que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.

**CONSIDERANDO** o extrato de repasse do recurso do Fundo Estadual de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 3.000.000,00 (*Três milhões de reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.302.2203.2249 – Contratualização com a Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis		
3.3.50.41 – 1.621.3210000 – Contribuições	R\$	3.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura</b>		
15.451.2103.1941 - Pavimentação e Drenagem das Vias Urbanas		



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

4.4.90.51-1.701.0000000- Obras e Instalações - 866	R\$	3.000.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.426, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 682.563,00* (*Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais*).

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.434, de 04 de agosto de 2022, altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;

**CONSIDERANDO** a portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024;

**CONSIDERANDO** que o auxílio financeiro complementar repassado mensalmente ao município pela União, mediante informe dos dados relativos aos profissionais de enfermagem que atendem pelo SUS ao Ministério da Saúde pelo sistema INVESTSUS;

**CONSIDERANDO** que a portaria estabelece um prazo de 30 (trinta) dias após o FNS creditar nas contas bancárias dos fundos de saúde dos estados e municípios, deverão os respectivos entes efetuar o pagamento dos recursos financeiros aos estabelecimentos de saúde,

**CONSIDERANDO** que os valores distribuídos abaixo, refere-se a uma média dos últimos repasses, para atender os meses de outubro, novembro e dezembro, de acordo com valores repassados ao município mensalmente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 682.563,00* (*Seiscentos e oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta e três reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.71.70 - 1.605.0000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – 1334	R\$	1.487,52
3.3.90.34 - 1.605.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 1335	R\$	636.134,48
3.3.90.39 - 1.605.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 1336	R\$	44.941,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>682.563,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.122.2204.2205 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11 - 1.605.0000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – 1332	R\$	230.000,00
3.3.50.41 - 1.605.0000000 - Contribuições – 1333	R\$	190.189,00
10.302.2203.2193 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.1.90.04 - 1.621.0000604 - Contratação por Tempo Determinado – 558	R\$	262.374,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>682.563,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.427, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 836.038,00 (*Oitocentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 836.038,00 (*Oitocentos e trinta e seis mil e trinta e oito reais*), para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo</b>		
16.482.2106.2571 - Ações Vinculadas ao Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.39- 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica –	R\$	836.038,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>836.038,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>004 - Secretaria da Receita Municipal</b>		
04.129.2302.2038 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39- 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 165	R\$	836.038,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>836.038,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.428, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 263.000,00 (*Duzentos e sessenta e três mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 263.000,00 (*Duzentos e sessenta e três mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.601.2101.2509 - Apoio à Produção Agrícola		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 931	R\$	263.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.608.2101.1872 - Equipamentos e Material Permanente - Agricultura e Pecuária		
4.4.90.52- 1.501.0000000 - Equipamentos e Material Permanente– 919	R\$	120.000,00
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 936	R\$	100.000,00
21.631.2101.1031 - Fomentar a Democratização do Espaço Agrário		
4.4.90.51- 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 914	R\$	43.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>263.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.**Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada  
no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**DECRETO 12.429, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais). .

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 13.337, de 28 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.1007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares.		
4.4.90.51 -1.500.1001000- Obras e Instalações – 368	R\$	1.500.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 -1.500.1001000- Material de Consumo - 353	R\$	800.000,00
12.361.2208.2053-- Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.34 - 1.500.1001000- Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 326	R\$	450.000,00
3.3.90.39 - 1.500.1001000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 331	R\$	250.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.500.000,00</b>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretaria Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**DECRETO Nº 12.430 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
4.4.90.51 - 1.501.0000000 - Obras e Instalações - 792	R\$	1.143.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.47 - 1.501.0000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas - 940	R\$	2.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.145.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>		
27.813.2211.1068 - Revitalização, Construção e Reformas de Espaços de Esporte e Lazer		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 788	R\$	1.143.000,00
<b>018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária</b>		
20.122.2101.2152 - Manutenção da Secretaria		
3.3.90.36 - 1.501.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PF - 937	R\$	2.000,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.145.000,00</b>

**Art.3º.** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 13.297, de 14 de dezembro de 2023 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024).

**Art.4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024;  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.254, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar AILTON LEMOS DE ANICESIO, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 35.221 de 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.255, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ALESSANDRO LUCIO VIEIRA, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 30.909 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.256, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ANA PAULA AUREA FERNANDES, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 35.141 de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.257, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar BEATRIZ APARECIDA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 33.814 de 09 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar BRUNO PIRES CARDOSO, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 35.373 de 25 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.259, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar HELIO FARIAS DE BARROS, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 30.870 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.260, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar HELIO LOPES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 30.880 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.261, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura II, Tabela Salarial DAS – 4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 35.144 de 27 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.262, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar LUCIANO CABERLIN ARAUJO, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 30.874 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.263, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar MARCIO ROGERIO BATISTA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura III, Tabela Salarial DAS5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 31.819 de 14 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.264, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar MAYANE SILVA DE JESUS, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 30.882 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.265, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar PAULA VITORIA ARANTES, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 35.375 de 25 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.266, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar PEDRO HENRIQUE DE RAMOS CARDOSO, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura III, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 33.229 de 12 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.267, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar RAFAEL LOPES DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 33.011 de 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.268, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar RAFAEL NEVES DA SILVA MACEDO, do cargo em comissão de Superintendente de Engenharia e Arquitetura, Tabela Salarial DAS-3A, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 35.913 de 05 de setembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.269, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar RAYSSA LIMA FERREIRA, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 30.869 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **21/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar TIAGO DOS SANTOS BARBOSA, do cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura III, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 35.196 de 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.271, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela portaria nº 30.891 de 22 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.275, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, CARLA SUELEN DE MORAES ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Gestão Social- CRAS VIII - Padre Lothar, Tabela Salarial DAS - 5, Vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.283, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar ERIKA HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS, do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Administração, Tabela salarial DAS - 4, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pela portaria nº 35.632 de 22 de julho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 21/11/2024.

***GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.284, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ERIKA HELLEN LACERDA GOMES DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Ingresso e Movimentação, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

***GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.288, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a senhora, TUANE CRISTIELLE SIQUEIRA SILVA DORILEO, Analista Instrumental, Perfil: Contador, nomeada através da portaria nº 35.907, de 04 de setembro de 2024, para responder interinamente pelas ações do cargo de Contador na Autarquia de Transporte Coletivo de Rondonópolis - MT, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, conforme elencado na Lei Orgânica do Município de Rondonópolis MT.

**Art. 2º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado direito de acréscimo aos seus vencimentos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/11/2024.

***GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.289, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, WILLIAN TEIXEIRA DE LEMOS RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão Gestão de Almojarifado, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

***GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.290, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica expressamente revogado a portaria nº 36.228, de 18 de novembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **19/11/2024**.

***GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL***

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.291, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, RAFAEL NEVES DA SILVA MACEDO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especializada em Projetos, Tabela Salarial DAS-3A, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.292, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, AILTON LEMOS DE ANICESIO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Arquitetura/Engenharia, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.293, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ALESSANDRO LUCIO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Arquitetura/Engenharia, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/11/2024.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.294, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, HELIO FARIAS DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Arquitetura/Engenharia, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.295, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, HELIO LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Administrativa/Financeira, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.296, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, BRUNO PIRES CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.297, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, BEATRIZ APARECIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Obras e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.298, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, ANA PAULA AUREA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Orçamento/Cálculo/Fiscalização, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.299, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, LUCIANO CABERLIN ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.300, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, MAYANE SILVA DE JESUS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.301, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, PAULA VITORIA ARANTES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.302, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, RAFAEL LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Engenharia e Arquitetura I, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.303, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, RAYSSA LIMA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.304, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, WELLINGTON FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Projetos e Urbanismo, Tabela Salarial DAS-3, Vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/11/2024.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**PORTARIA Nº 36.308, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, KEILA SILVANIA SILVA MENDES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Projetos Complementares, Tabela Salarial DAS-4, Vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/11/2024**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.  
109º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 209/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA		CNPJ 20847096000135
Endereço CARMEM MIRANDA (JD C VERDE)		Nº 04
Bairro COSTA VERDE	Cidade VÁRZEA GRANDE	CEP 78128140
Email tiago.capital@gmail.com		Telefone (65) 92098000

**Lote: 2 - BALÃO EM LÁTEX**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	1387	BALÃO EM LÁTEX, Nº 7, LISO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. NO FORMATO PERA, QUANDO CHEIO EM SUA CAPACIDADE DE 100%. POSSUI APROXIMADAMENTE 17,8 CM DE DIÂMETRO E 55,9 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Ideatex - Ideatex	PACOTE 50 UNIDADE	100,00 00	R\$ 4,05	R\$ 405,00

**Valor total lote R\$ 405,00**

**Lote: 12 - EVA ESTAMPADO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	8479	EVA ESTAMPADO, EM PLACA / FOLHA, TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM, COM	Haiti - Haiti	Unidade	1000,0 000	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00

Página: 1 de 4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
--	--	---	--	--	--	--	--

**Valor total lote R\$ 2.660,00**

**Lote: 27 - PAPEL CARTÃO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	2234	PAPEL CARTÃO, COM GRAMATURA DE NO MÍNIMO 200 G/M2. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 X 66 CM. COM SUPORTE DE CELULOSE NÃO BRANQUEADA, BEM COLADA, ACABAMENTO MONOLÚCIDO, EVENTUALMENTE COM COLAGEM SUPERFICIAL. PRODUTO DEVE APRESENTAR BOA RIGIDEZ E VINCAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE. PAPEL EM CORES VIVAS DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Vmp - Vmp	Unidade	300,00 00	R\$ 1,20	R\$ 360,00

**Valor total lote R\$ 360,00**

**Lote: 30 - PAPEL PARDO KRAFT**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	8684	PAPEL PARDO KRAFT, BOBINA COM NO MÍNIMO 200 METROS DE COMPRIMENTO POR NO MÍNIMO 120 CM DE LARGURA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 80 G/M2. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE.	Psp - Psp	ROLO 200 METRO	7,0000	R\$ 129,33	R\$ 905,31

**Valor total lote R\$ 905,31**

**Lote: 56 - TINTA SPRAY, ACABAMENTO FOSCO/BRILHANTE**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	10214	TINTA SPRAY, ACABAMENTO FOSCO / BRILHANTE, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML, PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO E DECORAÇÃO. COR E ACABAMENTO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Etaniz - Etaniz	Unidade	800,00 00	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00

Página: 2 de 4



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

Valor total lote R\$ 8.960,00

Lote: 57 - TINTA SPRAY, ACABAMENTO FOSCO/GRAFITAGEM

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126341	TINTA SPRAY, ACABAMENTO FOSCO, IDEAL PARA GRAFITAGEM, SECAGEM RÁPIDA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 350 ML, PRODUTO INDICADO PARA SUPERFÍCIES DE METAL, MADEIRA, GESSO E ALVENARIA. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Etaniz - Etaniz	Unidade	800,00 00	R\$ 11,80	R\$ 9.440,00

Valor total lote R\$ 9.440,00

Valor total R\$ 22.730,31

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

Página: 3 de 4



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

- 4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.
- 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:
- 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura
- 7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

\_\_\_\_\_  
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 210/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA		CNPJ 20357366000120
Endereço ISAAC POVOAS		Nº 475
Bairro CENTRO NORTE	Cidade CUIABÁ	CEP 78005340
Email cyanpapelaria@terra.com.br		Telefone (65) 30251144

Lote: 4 - BASTÃO DE SILICONE

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	1351	BASTÃO DE SILICONE 11,2MM X 30CM, GROSSO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Havesur - Bastão De Silicone	Unidade	30,000 0	R\$ 28,30	R\$ 849,00
2	1352	BASTÃO DE SILICONE 7,5MM X 30CM, FINO, SEMITRANSARENTE, EMBALAGEM COM UM KILOGRAMA, PARA USO EXCLUSIVO EM PISTOLA DE COLA QUENTE, QUE PROPORCIONE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Havesur - Bastão De Silicone	Unidade	30,000 0	R\$ 26,70	R\$ 801,00

Valor total lote R\$ 1.650,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

 <p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b>  <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>  <b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b>  <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---

**Lote: 8 - COLA LÍQUIDA,**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	213	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR DE ENCAIXE, EMBALAGEM EM TUBO DE NO MÍNIMO 90 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	Piratinin ga - Cola Líquida 90 G	Unidade	80,000 0	R\$ 2,29	R\$ 183,20
2	1372	COLA LÍQUIDA, PARA USO EM PAPEL, NA COR BRANCA, ATÓXICA, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 GRAMAS, CONTENDO CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR JUNTO AO INMETRO, ABNT, DATA DE VALIDADE VISÍVEL, QUÍMICO RESPONSÁVEL Nº. DE REGISTRO DO CRQ NO RÓTULO DO PRODUTO.	Piratinin ga - Cola Líquida 1000	Unidade	50,000 0	R\$ 6,93	R\$ 346,40

**Valor total lote R\$ 529,60**

**Lote: 11 - EVA COM GLITTER**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	1542	EVA COM GLITTER, EM PLACA / FOLHA, TAMANHO MÍNIMO: 40 X 60 CM , COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Haiti - Eva Gliter	Unidade	1000,0 000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00

**Valor total lote R\$ 3.530,00**

**Lote: 14 - FIBRA SILICONADA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126349	FIBRA SILICONADA, HIPOALERGÊNICA, 100% POLIÉSTER, IDEAL PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, BONECAS E ARTESANATO EM GERAL. COR BRANCA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Santa Fe - Fibra	Quilogram a	50,000 0	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00

**Valor total lote R\$ 1.299,00**

**Lote: 19 - FITA DE JUTA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126354	FITA DE JUTA, LARGURA MÍNIMA 20 MM, COMPOSIÇÃO 68% JUTA, 7% FIO METÁLICO E 25% POLIAMIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE,	Uniart - Fita De Juta	Unidade	150,00 00	R\$ 17,50	R\$ 2.624,62

Página: 2 de 6



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE. AS CORES SERÃO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.					
2	126353	FITA DE JUTA, LARGURA MÍNIMA 38 MM, COMPOSIÇÃO 68% JUTA, 7% FIO METÁLICO E 25% POLIAMIDA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE. AS CORES SERÃO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Uniart - Fita De Juta	Unidade	250,00 00	R\$ 17,50	R\$ 4.374,38

**Valor total lote R\$ 6.999,00**

**Lote: 34 - PISTOLA PARA COLA QUENTE**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	1329	PISTOLA PARA COLA QUENTE COM NO MÍNIMO 40W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO GROSSO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, SELO DO INMETRO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Planeta - Pistola Para Cola Quente	Unidade	40,000 0	R\$ 14,90	R\$ 596,00
2	1330	PISTOLA PARA COLA QUENTE COM NO MÍNIMO 15W, RECARREGÁVEL COM BASTÃO FINO, BIVOLT 127V/220V, AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60HZ, COM ISOLAMENTO TÉRMICO NO BICO, SELO DO INMETRO, COM 2 BASTÕES DE COLA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Planeta - Pistola Para Cola Quente	Unidade	40,000 0	R\$ 12,60	R\$ 504,00

**Valor total lote R\$ 1.100,00**

**Lote: 35 - TECIDO ALGODÃO CRU, GRAMATURA 100G/M².**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	16886	TECIDO ALGODÃO CRU, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO, COR NATURAL, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,60 METROS, GRAMATURA MÍNIMA 100G/M². NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Pitangui - Tecido Algodão Cru	Metro	500,00 00	R\$ 11,40	R\$ 5.700,00

**Valor total lote R\$ 5.700,00**

**Lote: 49 - TESOURA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	2250	TESOURA 5" ESCOLAR; PONTAS	Leonora	Unidade	100,00	R\$ 2,70	R\$ 270,00

Página: 3 de 6



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

		ARREDONDADAS; LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL; COM FIXAÇÃO POR ARREBITE FORMATO SEGURA; TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM; PRODUTO COM FORMATO ANATÔMICO PARA SE ADEQUAR PERFEITAMENTE AO ENCAIXE DAS MÃOS, PROPORCIONANDO ASSIM EXCELENTE DESEMPENHO E SEGURANÇA PARA O USO ESCOLAR OU DOMÉSTICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO NO INMETRO; FABRICAÇÃO NACIONAL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.	- Tesoura 5		00		
2	10117	TESOURA PARA PICOTAR, LAMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA GAMA, TAMANHO TOTAL APROXIMADO 16,5 CM, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, CONTENDO PONTAS NÃO AGUDAS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Leonora - Tesoura Picotar	Unidade	30,000 0	R\$ 25,28	R\$ 758,40
3	9311	TESOURA TESOURA MULTIUSO, PONTA AGUDA, LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE. PRODUTO COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE MATERIAL, E FABRICAÇÃO.	Mb - Tesoura 21Cm	Unidade	40,000 0	R\$ 14,40	R\$ 576,00

**Valor total lote R\$ 1.604,40**

**Lote: 52 - TINTA GUACHE**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	1333	TINTA GUACHE, COM 06 POTINHOS DE NO MÍNIMO 15 ML CADA, TINTA LAVÁVEL ATÓXICO, COM CORES VIVAS E MISCÍVEIS. FRASCOS RESISTENTES COM TAMPA DE ROSCA. CAIXA COM 6 CORES: BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	Piratinin ga - Tinta Guache	Unidade	500,00 00	R\$ 3,17	R\$ 1.585,00

**Valor total lote R\$ 1.585,00**

**Lote: 54 - TINTA PARA VIDRO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126356	TINTA PARA VIDRO E PORCELANA,	Acrylic -	Unidade	200,00	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00

Página: 4 de 6



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

	<p><b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>  <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b>  <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i>  <b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b>  <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i></p>
---	---

	FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 37 ML. TINTA VITRAL RESISTENTE À LAVAGEM, QUEIMA EM FORNO CONVENCIONAL, À BASE DE ÁGUA, PRONTA PARA USO, ESPECÍFICA PARA VIDRO, CERÂMICA, PORCELANA E FAIANÇAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Tinta Para Vidro		00	
--	--	------------------	--	----	--

**Valor total lote R\$ 1.900,00**

**Valor total R\$ 25.897,00**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

vantajosa.

**4.4 –** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5 –** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE  
INFORMATICA LTDA

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 212/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA		CNPJ 51647234000166
Endereço DISABURO YOKOHAMA		Nº 2350
Bairro JARDIM ESPANHA	Cidade UMUARAMA	CEP 87506120
Email fcdistribuidoratextil@gmail.com		Telefone (44) 99519894

**Lote: 10 - ELÁSTICO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	9306	ELÁSTICO CHATO, LARGURA MÍNIMA 07 MM, NÚMERO: 12, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO 10 METROS, INDICADO NO USO DE CONFECÇÃO E ARTESANATO, COMPOSIÇÃO: 69% DE ALGODÃO E 31% DE ELASTODIENO. COR ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Zanotti - Zanotti	Unidade	40,000 0	R\$ 6,97	R\$ 278,80

**Valor total lote R\$ 278,80**

**Lote: 15 - FIO PARA MAQUINA OVERLOCK**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	126351	FIO PARA MÁQUINA OVERLOCK, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Triche - Triche	Unidade	100,00 00	R\$ 7,48	R\$ 748,00

**Valor total lote R\$ 748,00**

Página: 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 – 0857

**Lote: 22 - LINHA DE COSTURA PARA MAQUINA OVERLOCK**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126378	LINHA DE COSTURA PARA MÁQUINA OVERLOCK, ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Triche - Triche	Unidade	100,00 00	R\$ 6,67	R\$ 667,00

**Valor total lote R\$ 667,00**

**Lote: 38 - TECIDO CETIM LISO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126352	TECIDO CETIM, LISO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS. CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Euro - Euro	Metro	500,00 00	R\$ 5,51	R\$ 2.755,00

**Valor total lote R\$ 2.755,00**

**Lote: 39 - TECIDO CHITA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	13091	TECIDO CHITA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,40 METROS. COR E ESTAMPA SERÁ DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Euro - Euro	Metro	800,00 00	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00

**Valor total lote R\$ 6.232,00**

**Valor total R\$ 10.680,80**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Prefeito

Página: 3 de 3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA		CNPJ 07245458000150
Endereço PRINCESA ISABEL		Nº 26
Bairro CENTRO	Cidade BARÃO DE COTEGIPE	CEP 99740000
Email dageal@dageal.com.br		Telefone (54) 35232180

**Lote: 13 - EVA LISO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	1347	EVA LISO, EM PLACA / FOLHA, TAMANHO MÍNIMO: 40 X 60 CM, COM NO MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA, CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Leonora - Leonora	Unidade	2000,0 000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00

**Valor total lote R\$ 3.220,00**

**Lote: 16 - FITA ADESIVA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vir unit.	Vir tot.
1	1401	FITA ADESIVA DUPLA FACE, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 30 METROS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. A COR DEVERÁ SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Multtape - Multtape	Unidade	25,000 0	R\$ 3,94	R\$ 98,50
2	24	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 MM X 50	Multtape -	Unidade	100,00 00	R\$ 3,94	R\$ 394,00

Página: 1 de 3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT</b> <i>Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022</i> <b>CNPJ – 03.347.101/0001-21</b> <i>Telefone: (66) 3411 – 3500 * WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857</i>
--

		METROS, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, EMBALADA EM UNIDADE SEPARADA COM MATERIAL ANTI-ADESIVO E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Multtape			
--	--	---	----------	--	--	--

**Valor total lote R\$ 492,50**

**Lote: 28 - PAPEL CREPOM**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	2235	PAPEL CREPOM, COM GRAMATURA APROXIMADA DE 35 G/M2. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 48 X 200 CM. CONFECCIONADO DE CELULOSE, ENCURTADO POR FRISAMENTO, COM TEXTURA RUGOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE. AS CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	Rst - Rst	Unidade	300,00 00	R\$ 1,18	R\$ 354,00

**Valor total lote R\$ 354,00**

**Valor total R\$ 4.066,50**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE  
ESCRITORIO LTDA

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 214/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.		CNPJ 53494246000123
Endereço ALCEMIRO LUCIANO		Nº 633
Bairro VILA GARCIA	Cidade PARANAGUÁ	CEP 83218160
Email prlicitacoes@hotmail.com		Telefone (41) 96420090

**Lote: 20 - GOMA LACA INCOLOR**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126355	GOMA LACA INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 100 ML, INDICADO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE ARTESANATOS EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE.	Corfix	FRASCO 100 MILILITRO	50,000 0	R\$ 5,80	R\$ 289,99

**Valor total lote R\$ 289,99**

**Lote: 41 - TECIDO JUTA, COLORIDO**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	10050	TECIDO JUTA, COLORIDO, COMPOSIÇÃO 100% JUTA, LARGURA DE NO MÍNIMO 1,00 METRO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE. NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Halley	Metro	500,00 00	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**Valor total lote R\$ 7.850,00**

**Lote: 45 - TELA PARA PINTURA - TAMANHO 40X60**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	11339	TELA PARA PINTURA TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM, EM LONA CRUA, BRANCA, COM MOLDBURA EM MADEIRA E GRAMPO NA PARTE TRASEIRA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SOUZA	Unidade	1000,0000	R\$ 14,75	R\$ 14.745,00

**Valor total lote R\$ 14.745,00**

**Valor total R\$ 22.884,99**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1 –** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2 –** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1 –** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1 –** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2 –** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1 –** Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2 –** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1 –** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2 –** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3 –** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 215/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor LIMIT COMERCIAL LTDA		CNPJ 50429806000178
Endereço PROFESSOR FRANCISCO SANTIAGO		Nº 36
Bairro CENTRO	Cidade ITAÚNA	CEP 35680058
Email contato@alvesconsultoriacontabil.com.br		Telefone (37) 34025038

**Lote: 36 - TECIDO ALGODÃO CRU, GRAMATURA 160G/M².**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126373	TECIDO ALGODÃO CRU, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO, COR NATURAL. LARGURA DE NO MÍNIMO 1,60 METROS, GRAMATURA MÍNIMA 160G/M². NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Santana Indústria - Santana Indústria	Metro	500,00 00	R\$ 12,60	R\$ 6.300,00

**Valor total lote R\$ 6.300,00**

**Lote: 37 - TECIDO ALGODÃO CRU, GRAMATURA 240G/M².**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126375	TECIDO ALGODÃO CRU, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO, COR NATURAL. LARGURA DE NO MÍNIMO 1,60 METROS, GRAMATURA MÍNIMA 240G/M². NA QUANTIDADE SOLICITADA NÃO DEVERÁ POSSUIR EMENDAS.	Santana Indústria - Santana Indústria	Unidade	500,00 00	R\$ 12,40	R\$ 6.200,00

**Valor total lote R\$ 6.200,00**

**Valor total R\$ 12.500,00**

Página: 1 de 3



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): [66\) 9 8438 - 0857](https://api.whatsapp.com/send?phone=66984380857)*

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

---

LIMIT COMERCIAL LTDA

---

Prefeito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 216/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024**

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) Excelentíssimo Prefeito(a) José Carlos do Pátio, brasileiro, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA		CNPJ 12275473000180
Endereço PION AQUINO CANTAGALLI		Nº 28
Bairro JARDIM SAO DOMINGOS	Cidade MARINGÁ	CEP 87070800
Email ARAISTELAS@HOTMAIL.COM		Telefone (44) 31220455

**Lote: 46 - TELA PARA PINTURA - TAMANHO 60X80**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	15762	TELA PARA PINTURA TAMANHO MÍNIMO 60 X 80 CM, EM LONA CRUA, BRANCA, COM MOLDURA EM MADEIRA E GRAMPO NA PARTE TRASEIRA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Araise Telas - Próprio	Unidade	1000,0000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00

**Valor total lote R\$ 33.000,00**

**Lote: 47 - TELA PARA PINTURA - TAM 40X60 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126323	TELA PARA PINTURA, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), TAMANHO MÍNIMO 40 X 60 CM, EM LONA CRUA, BRANCA, COM MOLDURA EM MADEIRA E GRAMPO NA PARTE TRASEIRA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Araise Telas - Próprio	Unidade	400,0000	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00

**Valor total lote R\$ 7.000,00**

Página: 1 de 3



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT  
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022  
CNPJ – 03.347.101/0001-21  
Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857

Lote: 48 - TELA PARA PINTURA - TAM 60X80 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Item	Código	Descrição	Marca	Und. medida	Qtde	Vlr unit.	Vlr tot.
1	126324	TELA PARA PINTURA, (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), TAMANHO MÍNIMO 60 X 80 CM, EM LONA CRUA, BRANCA, COM MOLDURA EM MADEIRA E GRAMPO NA PARTE TRASEIRA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Araise Telas - Próprio	Unidade	400,00 00	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00

Valor total lote R\$ 13.200,00

Valor total R\$ 53.200,00

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme do Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão ELETRÔNICO 31/2024 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Órgão gerenciador da ata poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT**  
*Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022*  
**CNPJ – 03.347.101/0001-21**  
*Telefone: (66) 3411 – 3500 \* WhatsApp (Ouvidoria): (66) 9 8438 - 0857*

superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA

\_\_\_\_\_  
Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: Pregão Eletrônico - 31/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 04/10/2024 12:30:00 no sítio: <https://bllcompras.com>, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E TECIDOS, E MATERIAIS DE PINTURA (DISTRIBUIÇÃO GRATUITA), EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES (LEI Nº 14.133/21, INCISO XX DO ARTIGO 6º, § 1º DO ARTIGO 18, DECRETO MUNICIPAL Nº 11.685 DE 18/09/2023) E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INFORMAMOS QUE OS ITENS CITADOS NO OBJETO ACIMA SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Que após a análise detalhada das propostas pelas empresas participantes, foram consideradas classificadas e vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

LOTE	DESCRIÇÃO LOTE	LICITANTE VENCEDOR	TOTAL POR LOTE
1	AGULHA PARA COSTURA A MÃO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 848,00
2	BALÃO EM LÁTEX	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 405,00
3	BARBANTES	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 2.299,00
4	BASTÃO DE SILICONE	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.650,00
5	BOLA DE ISOPOR	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 3.073,60
6	BOTÃO DECORATIVO	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 5.616,00
7	CARTOLINA	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 360,00
8	COLA LÍQUIDA,	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 529,60
9	COLA SILICONE	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 344,00
10	ELÁSTICO	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R\$ 278,80
11	EVA COM GLITTER	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 3.530,00
12	EVA ESTAMPADO	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 2.660,00
13	EVA LISO	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 3.220,00
14	FIBRA SILICONADA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.299,00
15	FIO PARA MAQUINA OVERLOCK	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R\$ 748,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

16	FITA ADESIVA	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 492,50
17	FITA CREPE	LOTE DESERTO	R\$ 0,00
18	FITA DE CETIM		R\$ 0,00
19	FITA DE JUTA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 6.999,00
20	GOMA LACA INCOLOR	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.	R\$ 289,99

Página: 1 de 3

21	LÃ	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 2.140,00
22	LINHA DE COSTURA PARA MAQUINA OVERLOCK	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R\$ 667,00
23	LINHA PARA BORDAR	LOTE DESERTO	R\$ 0,00
24	LINHA PARA CROCHÊ E TRICÔ	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 2.190,00
25	MIÇANGA	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 2.295,00
26	OLHO PLASTICO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 900,00
27	PAPEL CARTÃO	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 360,00
28	PAPEL CREPOM	DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 354,00
29	PAPEL MACHÊ	LOTE DESERTO	R\$ 0,00
30	PAPEL PARDO KRAFT	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 905,31
31	PINCEL FORMATO CHATO - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 1.362,00
32	PINCEL FORMATO CHATO		R\$ 0,00
33	PINCEL FORMATO REDONDO	LOTE DESERTO	R\$ 0,00
34	PISTOLA PARA COLA QUENTE	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.100,00
35	TECIDO ALGODÃO CRU, GRAMATURA 100G/M².	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 5.700,00
36	TECIDO ALGODÃO CRU, GRAMATURA 160G/M².	LIMIT COMERCIAL LTDA	R\$ 6.300,00
37	TECIDO ALGODÃO CRU, GRAMATURA 240G/M².	LIMIT COMERCIAL LTDA	R\$ 6.200,00
38	TECIDO CETIM LISO	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R\$ 2.755,00
39	TECIDO CHITA	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	R\$ 6.232,00
40	TECIDO FELTRO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 6.100,00
41	TECIDO JUTA, COLORIDO	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.	R\$ 7.850,00
42	TECIDO JUTA, TIPO CRU	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 4.680,00
43	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 10.400,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

44	TECIDO TRICOLINE LISO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 6.900,00
45	TELA PARA PINTURA - TAMANHO 40X60	PARANA LICITACOES E COMERCIO LTDA.	R\$ 14.745,00
46	TELA PARA PINTURA - TAMANHO 60X80	M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	R\$ 33.000,00
47	TELA PARA PINTURA - TAM 40X60 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	R\$ 7.000,00
48	TELA PARA PINTURA - TAM 60X80 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	R\$ 13.200,00
49	TESOURA	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.604,40
50	TINTA ACRÍLICA - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 11.995,50
51	TINTA ACRILICA	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 22.000,00

52	TINTA GUACHE	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.585,00
53	TINTA PARA TECIDO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 720,00
54	TINTA PARA VIDRO	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 1.900,00
55	TINTA PVA	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 12.896,00
56	TINTA SPRAY, ACABAMENTO FOSCO/BRILHANTE	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 8.960,00
57	TINTA SPRAY, ACABAMENTO FOSCO/GRAFITAGEM	MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 9.440,00
58	TNT, TECIDO NÃO TECIDO	EDUARDO GUERRA DO CARMO	R\$ 28.800,00
59	VERNIZ VITRAL	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORACAO LTDA	R\$ 7.694,40
<b>Total:</b>			<b>R\$ 285.573,10</b>

FILIFE SANTOS CIRIACO  
Pregoeiro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE COMPRA DIRETA 95/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE FLUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32, PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

#### **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 27/11/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 21 de novembro de 2024.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE COMPRA DIRETA 96/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO 3X1X16 MM<sup>2</sup>, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PONTE DA AVENIDA MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

#### **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 22 de novembro de 2024.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE COMPRA DIRETA 97/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS NATALINOS PARA DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**”. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

#### **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 22 de novembro de 2024.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE COMPRA DIRETA 98/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DECORAÇÃO NATALINA, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**. O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

#### **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/11/2024 às 18:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 22 de novembro de 2024.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**  
Superintendente de Compras e Licitação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA COMPRA DIRETA Nº 92/2024**

Em 22/11/2024 às 09:05 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 92/2024, para atendimento do Objeto: **“AQUISIÇÃO DE KIT DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM DO VÍRUS DA DENGUE (KIT COM 25 TESTES), PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **13/11/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **21/11/2024** às **18:00 horas**. As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

**EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 22.803.038/0001-35.**

Seqüência	Código	Código TC	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	127109	231053-8	<b>ARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG            CONTRA 4 SOROS TIPOS DO V            JE - PARA FASE SOLIDA DE            TATIVA E DIFERENCIA            ORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM,            QUATRO) SOROS TIPOS DO V            JE, EM SORO PLASMA HUMAN            TO SÓDIO E HE            CROMATOGRÁFICO,            PARTÍCULAS, MANUAL, SO            IA, QUALITATIVA, ACO            ROLES, VALIDADE DE NO MÍ            MESES, FORNECIMENTO TOTA            S, BULA COM INSTRUÇÕES I            RO DE LOTE PRAZO DE VA            ERATURA DE ESTO            LAGEM COM DADOS            IFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, D            CAÇÃO E PRAZO DE VALIDAI            TRO EM ORGÃO COMPETENTE.</b>	Unidade	40	R\$ 267,24	R\$ 10.689,60

**EMPRESA: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 10.396.394/0001-00.**

Seqüência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
-----------	--------	------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

1	127109	231053-8	KIT PARA DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA 4 SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE - PARA FASE SOLIDA DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS ANTI-IGG E ANTI-IGM, CONTRA OS 4 ( QUATRO) SOROS TIPOS DO VÍRUS DA DENGUE, EM SORO PLASMA HUMANO (EDTA, CITRATO SÓDIO E HEPARINA), IMUNOCROMATOGRÁFICO, RESINA, MICROPARTÍCULAS, MANUAL, SORO OU PLASMA, QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, FORNECIMENTO TOTAL, 2 A 8 GRAUS, BULA COM INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE LOTE PRAZO DE VALIDADE TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	Unidade	40	RS 197,63	RS 7.905,20
---	--------	----------	--	---------	----	-----------	-------------

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionadas.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta HABILITAR e classificar a propostas da empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, sendo o valor total de **RS 7.905,20 (sete mil novecentos e cinco reais e vinte centavos)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 09:33.

**Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Superintendente de Compras e Licitação**

**Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
**Secretário Municipal de Administração**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 92/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 92/2024, aberta do dia **13/11/2024 a 21/11/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE KIT DETECÇÃO DE ANTI-IGG E ANTI-IGM DO VÍRUS DA DENGUE (KIT COM 25 TESTES), PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, com o valor total de R\$ 7.905,20 (sete mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).

**Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Superintendente de Compras e Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 94/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 94/2024, aberta do dia **13/11/2024 a 21/11/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS PARA ATENDER O AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, COMPLEXO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PARA O PROJETO WI FI NAS PRAÇAS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: E. OLEGINI ME, com o valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

**Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Superintendente de Compras e Licitação**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA COMPRA DIRETA Nº 93/2024**

Em 22/11/2024 às 15:05 horas, na Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Superintendência de Compras e Licitações, procedeu-se a Compra Direta em epígrafe, com a finalidade de analisar os documentos solicitados para a Compra Direta nº 93/2024, para atendimento do Objeto: **“LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MULTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

De acordo Processo de Compras, acima mencionado foi aberto no dia **13/11/2024** o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem sua proposta, o qual encerrava-se no dia **21/11/2024 às 18:00 horas**.

As empresas abaixo apresentaram suas propostas:

**EMPRESA: CLIMAR LOCACOES LTDA, CNPJ: 14.887.904/000195.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	117823	00013392	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 25.000 M³/H DE AR, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE ÁGUA, ABERTURA DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. VOLTAGEM BIVOLT. EQUIPAMENTO COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, NO LOCAL DO EVENTO DESIGNADO PELO SOLICITANTE.	DIARIA	4	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00

**EMPRESA: LAIANA LOCAÇÕES E FESTAS, CNPJ: 04.642.991/0001-67.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
-----------	--------	------------	-------	---------	------------	----------------	-------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

1	117823	00013392	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 25.000 M³/H DE AR, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE ÁGUA, ABERTURA DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. VOLTAGEM BIVOLT. EQUIPAMENTO COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, NO LOCAL DO EVENTO DESIGNADO PELO SOLICITANTE.	DIARIA	4	RS 3.500,00	RS 14.000,00
---	--------	----------	---	--------	---	-------------	--------------

**EMPRESA: ECO CLIMATIZADORES LTDA, CNPJ: 54.478.257/0001-82.**

Sequência	Código	Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1	117823	00013392	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE NO MÍNIMO DE 25.000 M³/H DE AR, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80 LITROS DE ÁGUA, ABERTURA DE NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO. VOLTAGEM BIVOLT. EQUIPAMENTO COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS. A UNIDADE DE LOCAÇÃO COMPREENDERÁ, ALÉM DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO BEM, TODOS OS CUSTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, QUE DEVERÃO SER REALIZADOS POR EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA, NO LOCAL DO EVENTO DESIGNADO PELO SOLICITANTE.	DIARIA	4	RS 8.400,00	RS 16.800,00

Após análise das propostas encaminhadas pelos interessados acima mencionadas.

Julgando-a pelo menor preço.

Após a verificação e análise da documentação enviada por **CLIMAR LOCACOES LTDA** a qual atendeu os requisitos exigidos no Termo de Referência, passou -se a verificação da proposta, sendo que a forma de julgamento é por menor preço, procedeu a análise da proposta do interessado



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**CLIMAR LOCACOES LTDA**, a qual encaminhou tempestivamente sua proposta e documentação.

Frente a isso, resta **HABILITAR** e classificar a propostas da empresa **CLIMAR LOCACOES LTDA**, sendo o valor total de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**, de pois apresentou proposta e a documentação de acordo com o solicitado no Termo de Referência. Considerando o previsto na Lei 14.133/21;

Que não havendo mais nada a ser registrado na presente ata, a compra direta dá por encerrada a presente sessão às 16:18.

**Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
**Superintendente de Compras e Licitação**

**Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.**

**AUTORIZO** o processo de contratação direta em epígrafe, por compra direta, com fundamento legal no Art. 72, VIII da Lei 14.133/2021 e dispositivos correlatos no Decreto Municipal 11.685/2023.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini**  
**Secretário Municipal de Administração**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA COMPRA DIRETA Nº 93/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que a Compra Direta nº 93/2024, aberta do dia **13/11/2024 a 21/11/2024 até as 18:00 horas**, tendo como objeto: **“LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO MULTIRÃO DE NEGOCIAÇÃO FISCAL 2024, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT”**.

Que após a análise detalhada da proposta apresentada pela empresa participante, foi considerada classificada e vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: CLIMAR LOCACOES LTDA, com o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

**Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2024.**

**Paula Cristiane Moraes Pereira  
Superintendente de Compras e Licitação**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### 1. Introdução

A presente justificativa trata da inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET), inscrita no CNPJ sob o nº 19.720.065/0001-30, com interveniência da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a realização do *Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)* no município de Rondonópolis, no valor de R\$ 32.431,40.

#### 2. Fundamentação Legal

A inexigibilidade de chamamento público está amparada no **art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que permite essa modalidade nos casos em que não houver possibilidade de competição, em razão da natureza singular da parceria proposta e da entidade a ser contratada. A fundamentação também se encontra no Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a referida lei.

#### 3. Justificativa da Inexigibilidade

##### 3.1 Singularidade da Entidade

A Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET) é reconhecida nacionalmente por sua atuação no fomento ao ensino técnico e tecnológico, sendo uma entidade de representatividade única no segmento educacional técnico estudantil. A FENET possui histórico comprovado de realização de eventos de grande porte voltados à capacitação e integração de estudantes do ensino técnico, com experiência técnica e operacional que não encontra concorrência no mercado.

##### 3.2 Natureza Singular do Objeto

O *Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)* é um evento de caráter educacional, técnico e cultural, com a proposta de atender estudantes de diversos estados da região Centro-Oeste. A realização do evento requer a participação de uma entidade com ampla representatividade, conhecimento técnico específico e capacidade de articulação em rede, características que apenas a FENET possui.

Além disso, o ECET tem relevância estratégica para o município de Rondonópolis, considerando seu impacto positivo na promoção do ensino técnico, da ciência, e da inovação, alinhando-se diretamente às metas da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

##### 3.3 Atendimento ao Interesse Público

A celebração do Termo de Fomento com a FENET atende ao interesse público ao incentivar o fortalecimento do ensino técnico e tecnológico no município, promovendo a formação integral dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento educacional e socioeconômico de Rondonópolis.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**4. Conclusão**

Diante da singularidade da entidade e da natureza única do objeto, bem como da impossibilidade de competição com outra organização de igual capacidade técnica e representatividade, fica caracterizada a **inexigibilidade de chamamento público** para a celebração do Termo de Fomento com a Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET).

Assim, a parceria proposta é considerada legal, legítima e alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e interesse público.

Atenciosamente,

NEIVA TEREZINHA DE CÓL

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 087, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Rondonópolis–MT, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 21, inciso IV, Lei Municipal nº 13.879, de 24 de outubro de 2024, para a realização do “Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Designar os Servidores Vainamar Geraldino de Souza – Matrícula nº 180912, - titular e Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187531– suplente, como Gestor da Parceria celebrada com a Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico (FENET);**

**Art. 2º- São atribuições do Gestor e Suplente:**

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da lei nº 13.019/2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação do andamento da parceria.

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..**

Rondonópolis, 21 de novembro de 2024.

**Neiva Terezinha de Col**

Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2024

Institui a comissão de monitoramento e avaliação referente ao Termo de Fomento para a realização do “Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei nº 13.019, de/2014, a qual estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**CONSIDERANDO** a parceria com a FENET - Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico, através de Termo de Fomento, com o objetivo realizar o “Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)”, no Município de Rondonópolis.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**– Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento para a realização do o “Encontro Centro-Oeste de Estudantes em Ensino Técnico (ECET)”, no Município de Rondonópolis, em parceria com a FENET - Fundação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico, composta pelos membros abaixo descritos:

I – Vainamar Geraldino de Souza – Matrícula nº 180912

II - Maria Aparecida de Souza – Matrícula nº 187631

III – Sonia Aparecida Monteiro – Matrícula nº 201839007

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rondonópolis–MT, 21 de novembro de 2024.

**NEIVA TEREZINHA DE CÓL**  
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Portaria Nº25.145



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 120 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Avaliação ao Chamamento Público 007/2024** da Secretaria Municipal de Cultura.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação ao Chamamento Público 007/2024.**

<b>SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
José Roberto de Souza	Técnico Instrumental	129283
Laurimar Souza Santos	Gerente de Departamento de Planejamento e Projetos Culturais	142182
Marcelo Pereira Valença	Gerente de Divisão de Eventos	189090

**Art. 2º -** Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação. Com vigência até 09 de novembro 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 11 de Novembro de 2024.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 122 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica expressamente revogada a portaria nº117, de 11 de novembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **11/11/2024**.

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
*Secretário Municipal de Cultura*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 123 DE 22 DE NOVEBRO DE 2024.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da ATA Nº 294/2024, firmado com **Armando Nunes Filho**.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **José Roberto de Souza**, CPF **XXX.178.XXX-00** e matrícula nº 129.283, lotado na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de Fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da ATA Nº 294/2024, celebrado entre **Armando Nunes Filho**. CPF sob nº **072.561.751-91** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **CORRESPONDENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DOS MONUMENTOS HISTÓRICOS “MARIA SETE VOLTAS e MARECHAL RONDON”**. NESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 294/2024 E PROCESSO ANEXO., **ATA DE Nº 294/2024 E DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO**. Com prazo de vigência de 17/10/2024 a 17/10/2025.

**Art. 2º** - Designar a servidora **Marcelo Pereira Valença**, CPF **002.XXX.431-XX** e matrícula nº **189090**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura para exercer a função de fiscal substituta, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ATA no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal titular.

**Art 3º** - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 22 de novembro de 2024.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
Secretária Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 024/2024/ENG/SEMED/ROO

Rondonópolis/MT, 19 de Novembro de 2024.

Ao Senhor

**SR. JOÃO PINTO DOS SANTOS.**

PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA

Avenida do Bispado, nº 308, Bairro Santa Cruz

Rondonópolis/MT – CEP: 78.710-828.

**Assunto: 2ª NOTIFICAÇÃO, Contrato 534/2023 – “Construção Remanescente de Creche Tipo 02 Padrão FNDE, Localizada na Rua 01, s/nº, no bairro Jardim Ebenezer, no Município de Rondonópolis-MT”**

Prezado Senhor,

Cumprimento cordialmente, vimos através deste, NOTIFICAR a empresa PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.568.425/0001-20, pois, após vistoria técnica da Fiscalização de Contrato do Departamento de Engenharia e Arquitetura (SEMED) no dia 18/11/2024, foi possível constatar a inexistência de mão de obra no canteiro, visto que, sua ordem de início dos serviços de construção foi assinada em 22/08/2023, trazendo preocupação referente ao cumprimento do cronograma físico-financeiro proposto em processo licitatório.

Enfatizo a Cláusula **Quinta** contida no Contrato **534/2023** Paragrafo **Segundo**:

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a emissão de ordem de serviço.

Outrossim, devido à morosidade na execução dos itens licitados, a medição nº 07 e medição nº08 não atingiram o percentual satisfatório conforme cronograma licitado, **ficando condicionada a não liberação da parcela do período supracitado**, sendo assim, as medições (nº07 e nº08) serão zeradas.

Assim, reitero a previsão contida no Art. 116. Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

“§ 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I – quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão descentralizador dos recursos ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública;

II – quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, **atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas**, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas conveniais básicas;

Contudo, **não há motivos plausíveis para a morosidade apresentada pela empresa quanto à execução dos serviços contratados**, devendo a contratada readequar sua equipe de trabalho para suprir com a demanda do cronograma licitado, com intuito de executar a obra de acordo com o cronograma físico-financeiro e orçamento apresentado no momento do processo licitatório, garantindo, assim, a qualidade dos serviços em execução e o prazo contratado.

Por derradeiro, ressaltamos que a gravidade da reincidência das notificações e o não atendimento destas, implicarão em aplicação das sanções administrativas.

Por conseguinte, requisitamos que a empresa responda formalmente esta notificação e apresente o cronograma físico financeiro atualizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento do presente documento, apresentando as providências que a CONTRATADA tomará para execução dos trabalhos, pois por hora a mesma tem apresentado certa morosidade na execução dos trabalhos.

Atenciosamente,

---

**Paula Vitória Arantes**  
Fiscal Contrato 534/2023  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Rafael Neves da Silva Macedo**  
Superintendente de Engenharia e Arquitetura  
**Secretaria Municipal de Educação**

---

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca**  
**Secretária Municipal de Educação**

**Fotos da vistoria:**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Durante vistoria dos dias 18/11/2024 comprova-se a morosidade na execução dos serviços licitados.



**Imagem nº01**



**Imagem nº02**



**Imagem nº03**



**Imagem nº04**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Relação de Restos a Pagar Processados

Exercício: 2019

Empenho	Tipo	Nome Processado	
2014000249/2019- Global		VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	910,00
2014000062/2019- Ordinário		OI S.A.	735,35
2013000001/2019- Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	14.895,17
2015000002/2019- Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	37.929,01
2003000027/2019- Ordinário		CARINE RAQUEL DA ROSA	126,43
2003000029/2019- Ordinário		WILKERSON ARAUJO MACHADO	75,29
2006000015/2019- Ordinário		ANDERSON ROCHA DE SOUZA	4.077,98
2014000066/2019- Ordinário		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	5.806,97
2005000211/2019- Global		CONSELHO CMEI WIDISNEY APARECIDO PEREIRA RODRIGUES	2.040,00
2017000073/2019- Global		TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME	3.771,00
2014000365/2019- Global		CONSTRUTORA CONSTRUMAIS EIRELI	51.411,65
2004000019/2019- Ordinário		SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME	81,12
2005000626/2019- Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	305,39
2010000023/2019- Ordinário		SANEAR - SERVICO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONOPOLIS	3.643,63
2015000084/2019- Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	84.673,28
2005000618/2019- Global		MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	237,52



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

2011000111/2019- Global	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	149,17
2025000024/2019- Global	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA	32,11
2005000716/2019- Global	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	1.017,96
2003000202/2019- Ordinário	ELIONILDO EMIDIO GUIMARAES	348,82
2023000038/2019- Global	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.459,69
2017000211/2019- Global	CONSTRUTORA AMIL LTDA	229.568,15
2017000179/2019- Ordinário	CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS	13.160,60
2006000086/2019- Ordinário	ANDERSON ROCHA DE SOUZA	4.077,98
2005000882/2019- Global	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	1.017,96
2015000160/2019- Global	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	31.976,67
2003000503/2019- Ordinário	JOSE FELICIANO DA SILVA FILHO	62,45
2005001102/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	67,86
2006000127/2019- Ordinário	ANDERSON ROCHA DE SOUZA	4.077,98
2017000326/2019- Global	TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME	3.469,56
2015000236/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	108.974,93
2015000273/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	6.135,89
2003000653/2019- Ordinário	IVANILDES ALVES FERREIRA	45,23
2003000654/2019- Ordinário	IVANILDES ALVES FERREIRA	69,09
2003000656/2019- Ordinário	RICARDO SERGIO CARDOSO DA SILVA	134,86
2003000667/2019- Ordinário	EDUARDO ROGERIO ROSSETTI	15.000,00
2021000446/2019- Ordinário	JOHN WILLIAN FERREIRA DOS SANTOS	2.579,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

2017000446/2019- Global	CONSTRUTORA ELDORADO DE TEIXEIRA DE FREITAS LTDA	335.217,29
2014002969/2019- Ordinário	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	72,93
<b>Empenho-Tipo</b>	<b>Nome</b>	<b>Processado</b>
2014003014/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000297/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	40.929,90
2016000152/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	942,79
2013000304/2019- Global	WALMIR ALVES AGUIAR	190,76
2003000777/2019- Ordinário	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA VALERIO	127,89
2017000495/2019- Ordinário	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO	379,04
2014003401/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000327/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	11.115,56
2016000173/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	942,79
2002000395/2019- Ordinário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	59.556,75
2005001652/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	441,11
2017000525/2019- Ordinário	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ESTADO MT	85,96
2014003884/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000371/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	63.230,55
2016000195/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	942,79
2014004001/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	2.958,98
2017000593/2019- Global	TRANSPORTADORA DE CALCARIO LTDA - ME	3.382,00
2013000430/2019-	CARITAS DIOCESANA DE	1.750,00



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

Ordinário	RONDONOPOLIS	
2014004520/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	4.851,25
2015000412/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	56.520,17
2014004930/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	2.217,74
2014004985/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	6.036,25
2015000453/2019- Ordinário	MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS	65.052,40

**Total do exercício 2019 1.308.644,40**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024**

O **Município de Rondonópolis**, através da Secretaria Municipal de Finanças, pelo presente instrumento, convoca os credores identificados na lista abaixo do Presente Edital a comparecerem na Secretaria Municipal de Finanças, sito a Av. Duque de Caxias, 1000 – Vila Aurora, CEP. 78.740-022, Rondonópolis-MT, no horário de atendimento ao público, qual seja, das 12:00 às 18:00 horas, apenas nos dias úteis, até a data de 29/11/2024. O credor ou representante legal deverá comparecer munido de documentação de identificação que o habilite legalmente ao recebimento do respectivo crédito.

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2024.

**RODRIGO SILVEIRA LOPES**  
Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 22/11/2024.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1017/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
227102003	Mirian Rodrigues Carvalho	Auxiliar de Serviços Diversos Família	<ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos 15 dias de licença médica de competência do município a partir do dia 19/11/2024.</li><li>• Encaminhada ao INSS a partir do dia 04/12/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.</li><li>• A servidora deverá retornar ao trabalho no dia 17/02/2025 ou mediante decisão do INSS.</li></ul>

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES**  
Coordenador de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação: 1019/2024

De acordo com o Parecer proferido em 22/11/2024 pela médica perita Dr<sup>a</sup>. Tamirez Martins Figueiredo, CRM-MT 8057 - RQE 6466, a servidora **Edinalva Leite da Silva Santana**, matrícula nº 112224001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA INTERNA Nº 224/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 048/2024;

**RESOLVE**

**Artigo. 1º** - Conceder a servidora **ROSA MARIA LINO SANTANA**, ocupante do cargo de Técnico Instrumental, matrícula nº 88862, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a renovação da redução da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

**Parágrafo 1º** - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:  
Rondonópolis/MT, 18 de novembro de 2024.

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada  
por afixação no lugar público de costume e  
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS**

Código de Publicação: 1018/2024

De acordo com o Parecer proferido em 22/11/2024 pelo médico perito Dr. Rafael Santos Lima, CRM-MT 6091, a servidora **Aparecida Angelo da Silva Sales**, matrícula nº 105244002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar no dia 16/12/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.

**THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062  
DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA  
NO DIA 21-11-2024.**

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2024	17	Fabio Batista Rodrigues	Técnico Instrumental	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2024	185795	Adrielly Regina Moura Dourado	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Médica.
1015/2024	172367	Edina Alves Costa	Diretor	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Médica.
1015/2024	1557736	Edna dos Santos Dias	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Médica.
1015/2024	96474	Elenice Moura de Souza	Docente	06 dias – a partir do dia 19/11/2024 – Licença Medica.
1015/2024	1562034	Fabiany de Queiroz Paim Souza	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1015/2024	185396	Gilliane Alves Ramos	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Médica.
1015/2024	1559337	Jessika Karolynne de Souza caldeira da Silva	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.
1015/2024	134180	Rosana Rocha Passos Garcia	Docente	10 dias – a partir do dia 19/11/2024 –Licença Medica.
1015/2024	192201	Sandra Rosane Quinebre	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Médica.
1015/2024	1558809	Pollyana Cristina Duarte	Docente	01 dia – no dia 19/11/2024 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1015/2024	1556570	Gisele Pimentel Machado	Analista Instrumental	02 dias – a partir do dia 21/11/2024 –Licença Medica.
1015/2024	110841	Eunice Silva Dos Santos	Gerente De Divisao De Saude E Seguranca Ocupacional Desopem	02 dias – a partir do dia 21/11/2024 –Licença Medica.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>MAT.</b>	<b>Nome</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO/MOTIVO</b>
1015/2024	138282	Ana Paula Rodrigues Soares Neves	Apoio Instrumental	<b>01 dia – no dia 19/11/2024 –Licença Acompanhamento de Pessoa da Família.</b>
1015/2024	119792	Dina dos Santos Seabra	Apoio Instrumental	<b>02 dias – a partir do dia 18/11/2024 –Licença Médica.</b>
1015/2024	1559106	Geissiane Fernanda da Silva Santos	Agente de Combate as Endemias	<b>01 dia – no dia 18/11/2024 –Licença Médica.</b>
1015/2024	159662	Joviana Fernandes da Paixão Fidalgo	Agente de Combate as Endemias	<b>14 dias – a partir do dia 19/11/2024 –Licença Médica</b>
1015/2024	1559109	Kesia Barbosa do Nascimento	Agente Comunitário de Saúde de Família	<b>01 dia – no dia 18/11/2024 –Licença Médica.</b>
1015/2024	1556661	Mariana de Medeiros Torres	Analista Instrumental	<b>01 dia – no dia 18/11/2024 –Licença Médica.</b>
1015/2024	1561712	Mariana do Nascimento Costa Campos	Medico da Família	<b>01 dia – no dia 18/11/2024 –Licença Médica.</b>
1015/2024	58769	Maurides Paes Galvão	Apoio Instrumental	<b>30 dias – a partir do dia 18/11/2024 –Licença Médica.</b>
1015/2024	196708	Renata Souza da Silva	Agente de Combate as Endemias	<b>07 dias – a partir do dia 16/11/2024 –Licença Médica.</b>

Rondonópolis/MT, 21de Novembro de 2024.

**Thallison Gustavo Araújo Soares**  
**Coodernador do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**Desopem**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA Nº 174 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **832/2024**, firmado com a empresa **FROTA BR CONSTRUTORA LTDA** e dá outras providências.

**AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Designar **WANDERSON GABRIEL DE MELO JERONIMO**, Engenheiro Civil, CREA MT50083, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 1559427, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 832/2024**, celebrado entre a empresa **FROTA BR CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 49.625.389/0001-50 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é **REFORMA DO FRIGORIFICO MUNICIPAL DE PESCADO NO DISTRITO DE BOA VISTA, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2024.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis – MT, 22 de novembro de 2024.

**DHYOGO PARREIRA GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO À JUSTIFICATIVA DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, para que produza os efeitos legais, que, transcorrido o prazo previsto no artigo 31, § 2º da Lei nº 13.019/2014, não houve impugnação à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento no artigo 31, *caput*, da lei nº 13.019/2014, que tem por objeto a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento com a entidade: **LATIDOS E MIADOS – ONG DE APOIO A PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS – CNPJ nº 40.297.839/0001-58**

Rondonópolis/MT, 19 de novembro de 2024.

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831  
Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA CONTROLE DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT**

**PRAZO: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**

A Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que realizará um processo de licitação do sistema de estacionamento rotativo pago no município, serviço este que objetiva melhores condições de mobilidade urbana e acesso ao estacionamento para a população.

Em face da necessidade de levantamento de mercado, em observância ao artigo 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021, solicita-se a demonstração por videoconferência ou presencialmente de soluções tecnológicas e operacionais voltados ao gerenciamento de estacionamento rotativo no município, considerando o **uso da melhor tecnologia** e do **melhor custo-benefício**.

Segue anexo o Edital de Chamamento Público que apresenta mais dados, tendo como objetivo atender todas as áreas definidas, priorizando a solução mais econômica, eficiente e funcional.

Eu, Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva, Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, o conferi e assino.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

## **SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

**UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito**

**MUNICÍPIO: Rondonópolis-MT**

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:** equipe técnica nomeada pela portaria interna nº 77 de 30 de agosto de 2024, publicado no DIORONDON - Edição nº 5.774.

- Rômulo Cândido de Carvalho - Matrícula: 115550
- Valdir José da Silva - Matrícula: 120626
- Antonio Edson Pereira - Matrícula: 1561967
- Fabiano Keiji Taguchi - Matrícula: 145904

O aumento do número de veículos automotores traz consequências negativas para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para solução de estacionamento nas regiões centrais onde se concentram de forma mais intensa as atividades comerciais das cidades. Para minimizar este impacto, o estacionamento rotativo regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano. Esta é uma das melhores opções de que dispõe as cidades que desejam minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços.

A operação do estacionamento regulamentado rotativo pago, deve ser feita de forma automatizada, por meio de um sistema eletrônico de gestão, com capacidade para emissão de comprovante de tempo de estacionamento, objetivando a prestação de elevado nível de serviços para o usuário, e que permitam total integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata de receita e permita a auditoria permanente por parte do Poder Concedente, sistema este que concluímos ser o mais eficiente. A solução a ser apresentada deverá possuir controles automatizados, por meio de equipamento eletrônico que possa entregar as funcionalidades por meio da conectividade de hardwares e softwares, e que seja totalmente disponível através da Internet.

Destacamos as características essenciais e desejáveis para o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:

- Garantir facilidade na aquisição e no uso do crédito de estacionamento;
- Permitir ao usuário opção quanto a vaga e tempo que pretende estacionar, dentro dos limites estabelecidos;
- Garantir transparência da transação, fornecendo comprovante de tempo de estacionamento, constando dados de: data, dia, hora, terminal emissor e identificação.

### **1. OBJETIVO DA CHAMADA**

1.1. O presente Edital de Chamada Pública busca identificar e implementar soluções tecnológicas e inovadoras, e que garantam a eficiência para a implantação, exploração, gestão, sinalização e manutenção do estacionamento rotativo de veículos em vias logradouros públicos, promovendo a organização do espaço urbano do município de Rondonópolis - MT, de forma a melhorar a mobilidade e a qualidade de vida dos cidadãos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**2. PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Esta chamada pública é direcionada a empresas especializadas, com expertise comprovada no desenvolvimento e/ou operação de sistemas de estacionamento rotativo e gestão de mobilidade urbana.

2.2. A operação deverá ser feita pela empresa, tratada como CONCESSIONÁRIA, sob supervisão e orientação da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, tratada como Concedente, tendo responsabilidades:

2.2.1. Elaboração dos projetos necessários para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

2.2.2. Implantação do Sistema Rotativo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

2.2.3. Execução e operacionalização da campanha educativa para divulgação do sistema e esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

2.2.4. Prestar manutenção preventiva e corretiva do sistema eletrônico, bem como da sinalização horizontal e vertical;

2.2.5. Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

2.2.6. Manter no mínimo 01 (um) monitor para cada 60 (sessenta) vagas do estacionamento rotativo equipado com dispositivo móvel que permita a operacionalização, conexão com a Internet e impressão de comprovantes;

2.2.7. Manter no mínimo 10 supervisores para fiscalização da equipe de monitores, equipados com dispositivos para controle, equipamentos para impressão e conexão com a Internet;

2.2.8. Manter uma sede da empresa na área central de Rondonópolis para atendimento ao público, bem como operacionalizar todas as atividades da empresa;

2.2.9. Manter equipe necessária para a operação do estacionamento rotativo, incluindo equipe administrativa, coordenadores, técnicos e todos os demais para o perfeito funcionamento do sistema;

2.2.10. Manter na sede local da empresa um centro de controle para monitoramento, operação e gerenciamento da solução do sistema eletrônico, com equipamentos que disponham de configuração suficiente para instalação e operação do software de gestão, permitindo a visualização em tempo real das operações e status de ocupação das vagas e seus índices, podendo ser estendido às instalações do poder concedente;

2.2.11. Manutenção de sitio eletrônico contendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

2.2.12. Manutenção de telefone de central de atendimento durante o período que compreende a utilização diária do sistema de estacionamento rotativo;

2.2.13. Prestação de informações de faturamento, ocupação de vagas e dados estatísticos para a Prefeitura;

2.2.14. Fornecimento dos equipamentos eletrônicos necessários para controle e gestão de estacionamento e de todos os demais necessários à sua operação, tanto para os funcionários da Contratada como também para os Postos de Vendas;

2.2.15. Fornecimento do projeto executivo de sinalização do sistema de estacionamento, a saber:

2.2.15.1. Demarcação de vagas, sinalização horizontal e vertical;

2.2.15.2. Execução da sinalização horizontal e vertical;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

- 2.2.16. Manter no mínimo 1 (um) Posto de Venda com o sistema eletrônico, incluindo comunicação, para cada 50 (cinquenta) vagas;
- 2.2.17. Fornecer 1 (um) parquímetro multivagas ou tecnologia similar para cada 25 (vinte e cinco) vagas;
- 2.2.18. Manter os colaboradores identificados com crachá. O modelo de uniforme e identificação deverá ser aprovado pela Prefeitura;
- 2.2.19. Fornecer todos os equipamentos de EPI para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;
- 2.2.20. Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;
- 2.2.21. Item facultativo, a empresa disponibilizará a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO acesso online ao sistema através de aplicação Web, com perfil específico pra a função, para obtenção das informações relativas às Tarifas Pós-uso que não foram pagas após o período de 48 (quarenta e oito) horas da emissão do Aviso de Irregularidade. Deverão estar disponíveis todos os dados presentes no Aviso de Irregularidade, incluindo fotografia(s) digital(s) do veículo.

### **3. DADOS ATUAIS**

- 3.1. Vagas operadas atualmente, mas que deverão ser aumentadas:
  - 3.1.1. Carros: 1659 vagas;
  - 3.1.2. Motos: 634 motos.
- 3.2. Número de veículos registrados no município de Rondonópolis - MT até setembro/2024
  - 3.2.1. Carros/Caminhonetes: 98768
  - 3.2.2. Motos: 87.438
- 3.3. População estimada para o ano de 2024: 259.167 habitantes
- 3.4. Área de operação no quadrilátero central, que compreende:
  - 3.4.1.1. Rua João Pessoa à Rua Dom Pedro II
  - 3.4.1.2. Avenida Dom Wunibaldo à Avenida Bandeirantes

### **4. DIRETRIZES E REQUISITOS MÍNIMOS (FUNCIONALIDADES)**

- 4.1. As soluções propostas devem atender aos seguintes pontos:
  - 4.1.1. **Quanto a gestão eficiente das vagas públicas:**
    - 4.1.1.1. Deve prover monitoramento e controle de ocupação das vagas em tempo real.
  - 4.1.2. **Quanto a facilidade para os usuários:**
    - 4.1.2.1. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais em campo, atualizando todos os dados recebidos de usuários e pelos fiscais, gerando informações e status das situações do estacionamento, bem como apresentar recursos para permitir que o Poder Concedente acompanhe as ações realizadas e o valor arrecadado. Para o usuário deverá oferecer variadas formas de aquisição e pagamento do direito do uso de vaga no estacionamento rotativo, proporcionando, facilidade e agilidade na
    - 4.1.2.2. utilização e um melhor gerenciamento operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

4.1.2.3. Visando agilidade e conforto ao usuário, deverá ofertar o máximo de oportunidades ao usuário quanto a forma de aquisição, recarga e restituição de crédito.

4.1.2.4. Deve possuir interface amigável para pagamento por meio de aplicativos móveis, terminais de pagamento, ou outros meios eletrônicos acessíveis;

**4.1.3. Quanto a automação da fiscalização:**

4.1.3.1. O sistema deverá automatizar o controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização;

**4.1.4. Relatórios de gestão:**

4.1.4.1. Geração de relatórios em tempo real sobre ocupação, arrecadação e outras métricas essenciais para a gestão pública.

**4.1.5. Sustentabilidade:**

4.1.5.1. Preferência por soluções que minimizem impactos ambientais, como uso de energia limpa, otimização de recursos e digitalização de processos.

**4.1.6. Quanto ao equipamento operacional para gestão de vagas (Parquímetro):**

4.1.6.1. A gestão deve ser feita através de parquímetros ou qualquer outra tecnologia que garanta as funcionalidades apresentadas neste tópico;

4.1.6.2. O sistema deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação:

- a) O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;
- b) Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;
- c) Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;
- d) Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;
- e) Temporização de anulação automática da transação.

4.1.6.3. O equipamento deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Adquirir tempo de estacionamento;
- b) Consultar o saldo de créditos em R\$ (reais);
- c) Emitir comprovante da aquisição do direito de estacionar;
- d) Não deve existir limitação de vagas por parquímetro.

4.1.6.4. O equipamento deve permitir e registrar o estacionamento de veículos estacionados em qualquer vaga, independentemente do número da vaga e independente da distância da vaga até o parquímetro;

4.1.6.5. No equipamento as informações devem ficar armazenadas em memória não volátil, sendo essencial o registro de todas as transações efetuadas, contendo as identificações mínimas de horário e dados característicos da vaga utilizada;

4.1.6.6. O equipamento deve dispor de relógio interno com precisão a fim de gerar confiabilidade e segurança nas operações;

4.1.6.7. Deve haver comunicação em tempo real dos equipamentos com o servidor central que controle a gestão dos estacionamentos;

4.1.6.8. Quanto a utilização do equipamento:



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

- 4.1.6.8.1. Deve possuir algum meio visual para que o usuário deva proceder nas transações, e que seja autoexplicativo;
- 4.1.6.8.2. Deve existir um controle de eventos sobre anomalias ou falhas operacionais;
- 4.1.6.8.3. O equipamento deverá ter alimentação independente da rede de energia elétrica;
- 4.1.6.9. Quanto a segurança:
  - 4.1.6.9.1. Caso seja físico, deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados, de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
  - 4.1.6.9.2. O equipamento deverá ser armazenado em local seguro, devendo ser a prova de poeira, calor e chuva, bem como ser de material robusto para proteção contra tentativas de agressão e violação dos compartimentos;
  - 4.1.6.9.3. O equipamento não deve oferecer riscos contra a segurança física dos pedestres.
- 4.1.6.10. Quanto a compra de créditos:
  - 4.1.6.10.1. Deve ser possível o pagamento através moedas, cédulas, cartões e também por meio de pagamento instantâneo (PIX);
  - 4.1.6.10.2. Deve ser emitido algum tipo de comprovante;
- 4.1.7. **Quanto ao sistema de gestão:**
  - 4.1.7.1. Deve garantir que as ações sejam transparentes e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços:
    - 4.1.7.1.1. Permitir a administração dos serviços e produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos;
    - 4.1.7.1.2. Deverá prever um cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas e identificação numérica das vagas;
    - 4.1.7.1.3. Deverá registrar de forma on-line e em tempo real o status de ocupação de suas vagas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios, independentemente da forma como tenha sido registrado o uso da vaga;
    - 4.1.7.1.4. O sistema deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, e acessadas por meio de qualquer “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte da Concessionária, pela Administração ou dos Usuários Finais;
    - 4.1.7.1.5. Deverá gerar informações de forma on-line referentes à: Relação de veículos irregulares; Visualização de ocupação das vagas inclusive o status das vagas; Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento através de indicadores como de taxa de ocupação, taxa de respeito, e aviso de irregularidades.
    - 4.1.7.1.6. Deve existir um aplicativo para que os usuários possam:
      - 4.1.7.1.6.1. Consultar saldo;
      - 4.1.7.1.6.2. Ativar vaga;
      - 4.1.7.1.6.3. Consultar o tempo restante de uma vaga ativada;
      - 4.1.7.1.6.4. Desativar vaga.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

4.2. Será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que os comportem.

**5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

5.1. A área de abrangência de estacionamento rotativo refere-se às vias e logradouros públicos do Município de Rondonópolis (MT) constantes do Anexo A deste Edital;

5.2. O funcionamento do serviço deverá ser de segunda a sexta-feira das 08h00min às 18h00 e sábado das 8h00min às 12h00min.

**6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Para participar do futuro processo licitatório, as empresas interessadas deverão:

6.1.1. Apresentar comprovação de experiência em projetos semelhantes, seja no setor público ou privado;

6.1.2. Estar devidamente registradas e regulares perante a Receita Federal e os órgãos competentes;

6.1.3. Propor soluções alinhadas à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis no município.

**7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. A apresentação poderá acontecer de forma presencialmente ou através de videoconferência;

7.2. Em cada apresentação espera-se:

7.2.1. Que seja apresentada a identificação da empresa (CNPJ, razão social, endereço e contatos);

7.2.2. Descrição da solução proposta, incluindo recursos técnicos, benefícios esperados e custos estimados;

7.2.3. Apresentação de uma documentação técnica que comprove a capacidade técnica e experiência da empresa.

7.3. A apresentação deverá ser agendado com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência através do endereço eletrônico: **[gabinetesetrat@gmail.com](mailto:gabinetesetrat@gmail.com)**

**8. ETAPAS DO PROCESSO (CRONOGRAMA)**

8.1. Lançamento da chamada pública: 25/11/2024

8.2. Apresentações das soluções: até 09/12/2024

8.3. Confecção do processo e dos respectivos documentos para o processo licitatório:  
A partir de 11/12/2024

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. A presente chamada pública tem caráter exclusivamente exploratório, não vinculando a Prefeitura à contratação imediata de qualquer solução;

9.2. Neste documento são apresentados os requisitos mínimos exigidos para solução, requisitos estes que foram extraídos do processo licitatório anterior;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

9.3. Todas as apresentações serão analisadas de forma a selecionar os melhores requisitos para compor o futuro processo licitatório, em razão de selecionar a melhor tecnologia e o melhor custo-benefício.

9.4. A Prefeitura se reserva o direito de não selecionar nenhuma das propostas, caso não atendam aos critérios estabelecidos.

Rondonópolis – MT, 21 de novembro de 2024.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA INTERNA Nº 094 DE 14 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata, a fim de acompanhar a execução da Ata nº 181/2024, firmado com a empresa LESTE GAS LTDA e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.892/2013 que regulamenta o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor VALDIR JOSÉ DA SILVA, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula nº 120626, para exercer a função de Fiscal de Ata Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar Ata Nº 181/2024, celebrado entre a empresa LESTE GAS LTDA sob nº 07.153.073/0001-62 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA), ENVAZADO EM BOTIJÃO E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA POR DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, com prazo de vigência de 13/09/2024 a 13/09/2025.

Art. 2º – Designar a servidora FABIANA DAVID TORRES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Ata substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA INTERNA Nº 095 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **94/2023**, firmado com a empresa **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de a acompanhar e fiscalizar contrato Nº 94/2023, celebrado entre a empresa **SITEC LOCACAO, VENDAS E MANUTENCAO DE IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA** sob nº 10.750.752/0001-23 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Prestação de Serviços de Fotocópias, Impressão, Digitalização e Locação de 03 (três) Máquinas/Impressoras Multifuncional Monocromática de Médio Porte, preto e branca, (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) e 01 (um) Máquina/Impressora Multifuncional Monocromática Colorida, (fotocopiadora/impressora), com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão – de - Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, Peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Art. 2º – Designar o servidor **Valdir José da Silva**, servidor público lotada nesta Secretaria, matrícula nº 120626, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA INTERNA Nº 096 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, a fim de acompanhar a execução da Contrato nº **55/2023**, firmado com a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispões sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **FABIANA DAVID TORRES**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 180467, para exercer a função de Fiscal de Contrato Titular, a fim de acompanhar e fiscalizar contrato Nº 55/2023, celebrado entre a empresa **RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** sob nº 00.148.903/0001-14 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é Serviço para Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos Automotores de diversas marcas e modelos (movido a etanol, gasolina, e diesel), com fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares que atendam às recomendações dos fabricantes, para atender a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 01/11/2024 à 30/04/2025.

Art. 2º – Designar a servidora **DUCÍLIA BRITO ORMOND PORTELA**, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula Nº 137197, para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referido Contrato no art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de contrato titular.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**Priscila Stefany de Jesus Leite Paiva**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

## **SISPMUR**

### **Edital nº 14/2024, Convocação de todos os membros da diretoria do SISPMUR**

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente, **CONVOCA Todos os membros da diretoria** que compõem o SISPMUR, no dia 26/11/2024 às 17h:15, na sede do SISPMUR com endereço na Avenida João Ponce de Arruda nº 2575, Centro, Rondonópolis/MT.

**PAUTA:** Discussões acerca da renúncia da presidente deste Sindicato, Geane Lina Teles em detrimento de seu novo cargo no triênio 2025,2026 e 2027 como presidente do Instituto de Saúde Municipal -Serv Saúde e outras deliberações para o ano de 2025.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2024.

---

**Geane Lina Teles**  
**Presidente do SISPMUR – sindicato dos servidores públicos municipais de**  
**Rondonópolis – MT**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.831**  
**Rondonópolis, 22 de Novembro de 2024, Sexta- Feira, Suplementar.**

**Relatório de servidores com licença prêmio vencidas e deferidas conforme Instrução Normativa nº 01/2022 publicada no DIORONDON 5.350 DE 27/12/2022**

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>INÍCIO DO PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>FINAL DO PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>DIAS DE DIREITO</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>FRANCISCA GONCALVES DE LIMA</b>	<b>20940001</b>	<b>21/11/2019</b>	<b>20/11/2024</b>	<b>90</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>GENIALDA SOARES NOGUEIRA</b>	<b>20699001</b>	<b>07/11/2019</b>	<b>06/11/2024</b> Período de gozo prorrogado para 05/12/2024	<b>90</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>ILCIMAR DOS SANTOS ARANHAS</b>	<b>145734001</b>	<b>27/11/2011</b>	<b>26/07//2016</b>	<b>90</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>JOAQUIM CAMPOS FILHO</b>	<b>25755001</b>	<b>25/11/2019</b>	<b>24/11/2024</b>	<b>90</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE ADM</b>
<b>NOELICE MARIA SOARES MORAES</b>	<b>143065001</b>	<b>08/04/2019</b>	<b>07/07/2024</b>	<b>90</b>	<b>SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>SARA ROGERIA FRANCICO PARIGI</b>	<b>106305009</b>	<b>11/02/2015</b>	<b>10/02/2020</b>	<b>90</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>SILVIA DE SOUZA BORGES</b>	<b>151912001</b>	<b>09/11/2019</b>	<b>08/11/2024</b>	<b>90</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE</b>

**CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas  
PORTARIA Nº 32.420, DE 14 de MARÇO DE 2023.  
CONTANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 15/03/2023